



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

PROCESSO nº. 6.664/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 14:00 horas do dia 27/07/2021 até as 9:00 horas do dia 09/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas e um minuto do dia 09/08/21.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 04/08/2021.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09:00 horas do dia 04/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal – SP – CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

E-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19) 3651-9676

• **EDITAL E ANEXOS**

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO V – TERMO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1.1 - A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico **será realizada** no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.2 - As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões** www.bllcompras.org.br.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

2.3 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luiz, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

2.5 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

2.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa total estimada é de **R\$ 2.095.662,17** (dois milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos, sendo o valor estimado de **R\$ 1.755.425,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais) correspondente ao custo com mão de obra e o valor estimado de **R\$ 340.237,17** (trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) para aquisição de peças para o período de 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preço e;

3.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.021/22:

a) 02.02.01 – Serviços do Gabinete

04.122.0002-2.005 – Manutenção das atividades do Gabinete e Dependências

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

Av. Washington Luiz, nº 50, Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal – SP - (19) 3651-9699 2



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

b) 02.05.01 – Serviços de Engenharia e Obras

15.122.0002-2.011 – Manutenção das atividades de Obras e Engenharia

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

c) 02.06.01 – Limpeza Pública, Parques, Jardins e Vias Públicas

15.451.0006-1.013 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

d) 02.07.01 – Serviços de Agricultura e Abastecimento

20.605.0008-2.015 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

26.782.0009-2.016 – Manutenção das Atividades de Conservação de vias rurais

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

e) 02.08.01 – Planejamento Urbano e Cadastro Técnico

26.782.0011-2.022 – Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

f) 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012-2.024 – Manutenção das Atividades de Promoção Social

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00-02 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-02 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00-05 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

g) 02.10.02 – Ensino Infantil Creche

12.365.0014-2.033 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00-02 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-02 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00-05 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

h) 02.10.04 – Ensino Fundamental Próprio

12.361.0016-2.036 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00-02 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-02 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00-05 – Material de Consumo

3.3.90.39.00-05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

i) 02.10.04 – Nutrição Escolar

12.361.0016-2.036 – Manutenção da Unidade de Merenda Escolar



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30.00-02 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-02 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30.00-05 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

j) 02.12.01 – Esportes e Lazer

- 27.812.0025-2.053 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

k) 02.13.01 – Serviços da Administração

- 04.122.0026-2.054 – Manutenção das Atividades da Administração
- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

l) 02.15.01 – Fundo Municipal de Saúde

- 20.611.0302 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30.00-02 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-02 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30.00-05 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

m) 02.20.01 – Gabinete da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

- 06.122.0035 – 2.098 – Manutenção dos serviços do Gabinete da Secretária de Segurança Pública e Trânsito
- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

n) 02.20.02 – Guarda Civil Municipal – GCM

- 06.181.0035 – 2.099 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal
- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

o) 02.20.05 – Corpo de Bombeiro Municipal

- 06.182.0035-1.056 – Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiro Municipal
- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

p) 02.20.06 – Divisão Municipal de Trânsito—DIMUTRAN

- 06.182.0035-2.103 – Manutenção dos Serviços da Divisão Municipal de Trânsito
- 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

4 - OBJETO

4.1 - A presente licitação objetiva o registro de preços para eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da frota, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais conforme especificações constantes do Termo de



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Referência, que integra este Edital como Anexo I.

4.2 - Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.2 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato – Outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

6.4 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

6.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.7 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.8 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6.9 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Maior percentual de desconto (Hora Técnica de Manutenção de cada lote), incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.4 - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças em conformidade com o previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.5 - O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

7.8 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

7.10 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

(Decreto 4.189/2016).

7.11 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;**
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;**
- c) Abrir as propostas;**
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;**
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;**
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;**
- h) Declarar o vencedor;**
- i) O recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos, a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;**
- j) Elaborar a ata da sessão;**
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;**

9 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site: www.blcompras.org.br.

9.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de maior percentual de desconto lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

10.5 - A aplicação do maior percentual de desconto, incidirá sobre o preço unitário do item único (Hora Técnica de Manutenção) dentro de cada Lote.

10.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito;

10.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.14 - O Sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o
Av. Washington Luiz, nº 50, Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal – SP - (19) 3651-9699 8



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito;

10.16 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP - SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 - Jardim das Rosas

Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

Processo Nº 6.664/2021 - Pregão Eletrônico N.º 25/2021

10.17 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.18 - Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o maior percentual de desconto.

10.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.20 - No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020.

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste edital.

11.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- c) Maior percentual de desconto (Hora Técnica de Manutenção)**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.**
- e) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço total por LOTE.**

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de Maior Percentual de Desconto por lote.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior percentual de desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance.

12.3 - Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.

12.4 - Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

13.2 - Habilitação Jurídica

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

a) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativas aos tributos relacionados com o objeto licitado;

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

VI. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

13.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

13.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

13.8 - Qualificação Econômico-Financeira

a) A documentação relativa à qualificação econômico – Financeira, conforme o caso, consistirá em:

I. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.9 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.10 - Outras Comprovações

a) **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

13.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por Av. Washington Luiz, nº 50, Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal – SP - (19) 3651-9699 11



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile).

13.12 - As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.14 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.17 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas

13.18 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura contratação, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14 - DESCLASSIFICAÇÕES

14.1 - Serão **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

14.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

14.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

15 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) Uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) E ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line, e;

c) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

15.4 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - A adjudicação será feita pelo **por lote**;

15.8 - A adjudicatária deverá, no ato da ata e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

15.9 - A adjudicatária deverá, no ato da assinatura da ata, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima, conforme o termo de referência, entre a localização de suas instalações físicas e o Centro Administrativo, independentemente do trajeto.

16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

16.1 - As disposições sobre a execução dos serviços e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

16.2 - Para a execução dos serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, elétrica e tapeçaria** será permitida a **subcontratação**;

16.3 - A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação do Gestor do Contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

16.4 - O Município de Espírito Santo do Pinhal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

16.5 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis” em relação ao atraso verificado.

16.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

16.7 - As Notas Fiscais referentes as entregas do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número da Nota de Empenho.

17 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar a ata** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura ata;

c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas;

17.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

17.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional;

17.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada Lote para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

18.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

18.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses: Inexecução dos serviços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

18.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

18.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

18.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços, em conformidade com este Edital e seus anexos.

18.7 - Os serviços prestados não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações do presente edital, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.8 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

18.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

19 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia;

19.2 - Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo;

19.3 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviço:

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

c) Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

19.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

20.2 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital

20.7 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.12 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Lei nº. 8.883/94.

20.13 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

20.14 - A Contratação objeto deste Pregão será efetivada mediante ordem(s) de empenho(s), nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação e Compras.

Espírito Santo do Pinhal, 26 de julho de 2021.

**JOÃO ALBORGHETI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I. OBJETO:

Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da frota, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de mão de obra especializada e de instalações suficientes e/ou apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Espírito Santo do Pinhal, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “maior desconto” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade, questão esta já pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹

III. DOS LOTES

A presente licitação será realizada para contratação estima de 10.800 (dez mil e oitocentas) horas distribuídas por 06 lotes, conforme discriminados abaixo:

Lotes				
Lote	Descrição	Horas Estimadas	Valor Médio Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
I	Veículos leves (multimarcas, carros a gasolina, álcool, flex).	2.500	124,14	310.350,00
II	Van a Diesel (multimarcas)	1.100	157,75	173.525,00
III	Caminhonetes a Diesel (multimarcas)	700	171,50	120.050,00
IV	Caminhões Pequenos e Micro-ônibus (multimarcas)	1.500	169,00	253.500,00
V	Caminhões Grandes e Ônibus (multimarcas)	3.000	174,00	522.000,00
VI	Máquinas Pesadas (multimarcas)	2.000	188,00	376.000,00
Valor Total Estimado da Licitação (R\$)				1.755.425,00

¹ TC 15958.989.20-4 – Sob tal aspecto da análise, portanto, não me parece absolutamente desarrazoado esperar que a futura contratada esteja localizada no próprio perímetro do Município ou a alguma distância dele, para que assim as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal sejam melhor fiscalizadas e atendidas com prontidão



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

O Custo estimado para a aquisição de peças, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 340.237,17** (trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), dividido nos lotes:

- i** - Lote I _____ R\$ 44.300,18
- ii** - Lote II _____ R\$ 69.939,95
- iii** - Lote III _____ R\$ 6.688,43
- iv** - Lote IV _____ R\$ 4.925,76
- v** - Lote V _____ R\$ 99.995,62
- vi** - Lote VI _____ R\$ 114.387,23

IV. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

a) Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

b) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor;

c) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

d) Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

e) Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

f) Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

g) Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

h) Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

i) Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

j) Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

k) Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

l) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

m) Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

n) Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O serviço de manutenção veicular inclui:

i - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

ii - Fornecimento de peças originais e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

b) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

i - A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos.

ii - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

iii - A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

c) A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Frota.

d) O orçamento deverá conter, no mínimo:

i - Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

ii - Valor das peças novas e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

e) Para a conferência das quantidades de horas necessárias será utilizado o sítio eletrônico Tempário (www.tempario.com.br) ou algum outro com conteúdo similar.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- f)** O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE.
- g)** A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- h)** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;
- i)** As peças e acessórios, além de originais e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
- j)** As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- k)** O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
- l)** Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.
- m)** Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.
- n)** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8 h às 18 h.
- o)** A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- p)** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.
- q)** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Frota, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.
- r)** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.
- s)** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

t) A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

u) A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor da Frota, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

VI. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

a) As peças e acessórios, além de serem originais (CONFORME DEFINIÇÃO **ABNT NBR 15296:2005**) e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

b) Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor da Frota, que por sua vez:

i - Fará os levantamentos necessários para averiguação se os preços de peças apresentados pela CONTRATADA está de acordo com os preços praticados no mercado, esse levantamento ocorrerá por meio de pesquisa em sítio eletrônico de grande circulação.

ii - Caso não sejam encontrados os valores em pesquisa eletrônica, será utilizado para conferência os valores praticados pela concessionária da marca, neste caso a peça dever ser genuína.

iii - Quando o Gestor da Frota entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias.

iv - Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor da Frota poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

c) A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor da Frota, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

i - Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

ii - Apresentar ao Gestor da Frota, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Parágrafo Único - A aquisição de peças de veículos se dará por meio do modelo semelhante ao adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Pregão Eletrônico 04/2020) que utiliza a negociação entre a contratante e a contratada sendo este método o mais eficiente. Isto porque as tabelas das montadoras não são de fácil acesso pela Prefeitura, que acaba ficando a mercê das apresentadas pelos licitantes, tendo o gestor “que se valer de cotações de preços realizadas a fim de se apurar se o valor apresentado condiz com a realidade”.

d) Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

e) Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

f) Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

g) Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

h) Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

i - Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

i) Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

j) Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

k) Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor.

l) Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

m) Considerando a série histórica dos gastos, estima-se que as despesas com a aquisição de peças, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 340.237,17 (trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), dividido nos lotes:**

i - Lote I _____ R\$ 44.300,18

ii - Lote II _____ R\$ 69.939,95

iii - Lote III _____ R\$ 6.688,43

iv - Lote IV _____ R\$ 4.925,76

v - Lote V _____ R\$ 99.995,62

vi - Lote VI _____ R\$ 114.387,23



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

n) Conforme a prática do mercado, não será considerado hora técnica de manutenção para a **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos**, por isso o preço deverá ser fechado, com a emissão de nota de fiscal de material.

VII. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- a)** A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
- i** - Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
 - ii** - Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
 - iii** - Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
 - iv** - Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

VIII. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distanciar-se do Centro Administrativo Municipal com endereço na Avenida Washington Luiz, 50, Espírito Santo do Pinhal - SP, nos seguintes termos:

- i** - Lote I – 40 km
- ii** - Lote II – 40 km
- iii** - Lote III – 40 km
- iv** - Lote IV – 40 km
- v** - Lote V – 40 km
- vi** - Lote IV – 100 km

b) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8 h às 18 h;

c) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura da ata de registro de preço e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

d) A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima nos termos da cláusula 8.1 entre a localização de suas instalações físicas e a Centro Administrativo do CONTRATANTE, independentemente do trajeto.

- i** - Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
- ii** - Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanners e outros necessários à execução dos serviços afins;
- iii** - No mínimo 1 (um) equipamento (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
- iv** - Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- v** - Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- e**) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- f**) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- g**) Possuir instalações, aparelhamento e pessoais técnicas adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- h**) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- i**) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato;
- j**) Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- k**) Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- l**) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- m**) Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, troca de óleos e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- n**) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- o**) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- p)** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- q)** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- r)** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- s)** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- t)** Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- u)** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- v)** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w)** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- x)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- y)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- z)** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- aa)** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- bb)** Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- cc)** Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

dd) Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- i** - Identificação do veículo;
- ii** - Data da manutenção;
- iii** - Horário do início e do término dos serviços;
- iv** - Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- v** - Problema apresentado;
- vi** - Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

ee) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

ff) Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

gg) Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

IX. DA LOGÍSTICA REVERSA

a) No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nº. 31 a 33 da Lei nº. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nº. 13 a 18 do Decreto nº. 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

X. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- i** - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- ii** - Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

c) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

e) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

f) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

g) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº. 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº. 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

h) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº. 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

i) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº. 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

j) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº. 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 08 com atualizações, de 03/09/2012;

k) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº. 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº. 7.404, de 2010 e legislação correlata;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

l) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

m) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

XI. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

a) Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

b) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

c) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor da Frota;

XII. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, elétrica e tapeçaria.

XIII. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

a) O prazo de vigência do Registro de Preço o será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

XIV. LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

LOTE I - VEÍCULOS LEVES (MULTIMARCAS)						
ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MONTADORA
1	22	KOMBI	1987/1987	CZA-7659	Gasolina	VOLKWAGEN
2	104	KOMBI	1995/1995	BFW-5525	Gasolina	VOLKWAGEN
3	105	KOMBI	1995/1995	BFW-5526	Gasolina	VOLKWAGEN
4	126	KOMBI	1998/1999	BFW-5541	Gasolina	VOLKWAGEN
5	135	KOMBI	1999/1999	CDZ-5414	Gasolina	VOLKWAGEN
6	141	KOMBI	1999/1999	CZA-7657	Gasolina	VOLKWAGEN
7	142	GOL SPECIAL 1000	2000/2000	CZA-7675	Gasolina	VOLKWAGEN
8	159	KOMBI	2002/2002	CZA-7706	Gasolina	VOLKWAGEN
9	160	S10	2002/2002	CNW - 0257	GASOLINA	CHEVROLET
10	161	KOMBI		CZA-7681	Gasolina	VOLKWAGEN
11	162	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	2002/2002	BFX-3609	Gasolina	HONDA
12	167	GOL 1.0	2003/2003	CZA-7671	Gasolina	VOLKWAGEN
13	168	PALIO FIRE	2003/2003	CZA-7715	Gasolina	FIAT
14	170	SAVEIRO 1.6 - CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7690	Gasolina	VOLKWAGEN
15	171	SAVEIRO 1.6 - CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7740	Gasolina	VOLKWAGEN
16	177	KOMBI	2004/2004	CZA-7685	Gasolina	VOLKWAGEN
17	178	KOMBI	2004/2004	CZA-7686	Gasolina	VOLKWAGEN
18	184	GOL 1.0	2005/2006	CZA-7679	FLEX	VOLKWAGEN
20	194	GOL 1.6	2007/2008	CZA-7689	FLEX	VOLKWAGEN
21	201	LOGAN 1.0 16V	2008/2009	CZA-7693	FLEX	RENAULT
22	202	SAVEIRO 1.6 - CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7714	FLEX	VOLKWAGEN
23	203	SAVEIRO 1.6 - CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7695	FLEX	VOLKWAGEN
24	204	PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7691	FLEX	FIAT
25	205	PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7692	FLEX	FIAT
26	211	PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7723	FLEX	FIAT
27	216	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2010/2011	CZA-7732	FLEX	TOYOTA
28	222	GOL 1.0 GIV	2010/2011	CZA-7751	FLEX	VOLKWAGEN
29	227	S10 ADVANTAGE S	2011/2011	CZA-7724	FLEX	CHEVROLET
30	228	PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7736	FLEX	FIAT
31	229	PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7734	FLEX	FIAT
32	7001	LOGAN EXP 1.6	2008/2008	DJP-2682	FLEX	RENAULT
33	7005	PICKUP STRADA WORKING	2012/2013	DJM-0714	FLEX	FIAT
35	25239	PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	DMN-7048	FLEX	FIAT
36	25240	UNO ECONOMY	2013/2014	DMN-7044	FLEX	FIAT
37	25254	HOGGAR ACTIVE 1.4 PICK UP	2013/2014	FNN-7742	FLEX	PEUGEOT
38	25255	207 PASSION ACTIVE 1.4	2013/2014	FNN-7732	FLEX	PEUGEOT
39	25474	KOMBI	1994/1994	BFW-5521	Gasolina	VOLKWAGEN
40	26237	UP TAKE 4 PORTAS	2014/15	FYN-2878	FLEX	VOLKWAGEN
41	26247	SANTANA 2.0 MI PRETO	2003/04	CZA-7733	GASOLINA	VOLKWAGEN
42	26585	SPIN 1.4 LTZ	2016/16	GDO-1516	FLEX	CHEVROLET
43	32360	PALIO BRANCO 4P	2014/14	FQE-1089	FLEX	FIAT
44	32796	PICK-UP CORSA GL 1.6	1999/1999	CDZ-5409	Gasolina	CHEVROLET
45	32807	KOMBI 1.4	2007/2007	CZA-7725	Gasolina	VOLKWAGEN
46	32808	AIRCROSS 1.6 START	2019/19	DZI-7309	FLEX	CITROEN
47	34559	Kwid zen 1.0 flex 4 portas	2019/20		FLEX	RENAULT
48	34655	GOL 1.0 GIV	2011/2012	CZA-7742	FLEX	VOLKWAGEN
49	34951	SAVEIRO CAPOTA FECHADA	2003/03	CZA-7669	Gasolina	VOLKWAGEN
50	35146	LOGAN MATURA	2020/21	GAO2155	FLEX	RENAULT
51	35147	LOGAN MATURA	2020/21	GOM2175	FLEX	RENAULT
52	35234	PALIO BRANCO 4P 1.0	2003/03	CZA-7716	GASOLINA	FIAT
53	60169	NX-4 FALCON	2004/2004	BYZ-1426	Gasolina	HONDA
54	195	KOMBI	2000/2000	GAO2155	Gasolina	VOLKWAGEN
55	130	GOL ESPECIAL	2000/2000	CDZ-5394	Gasolina	VOLKWAGEN
56	186	KOMBI	2006/2006	CZA-7737	FLEX	VOLKWAGEN
57	210	STRADA FIRE 1.4 - CABINE SIMPLES	2009/2009	CZA-7753	Gasolina	FIAT
58	200	AMBULANCIA DOBLO	2008/2008	DJP -8409	FLEX	FIAT
59	209	AMBULANCIA DOBLO	2009/2009	EEF-3036	FLEX	FIAT
60	220	AMBULANCIA DOBLO	2010/2010	DJL- 4507	FLEX	FIAT



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

61	4252	KANGOO EXPRESS 1.6	2014/15	FQR -1101	Gasolina	RENAULT
62	4285	UP TAKE 4 PORTAS	2014/14	FPN -8988	FLEX	VOLKSWAGEN
63	4286	PALIO ADVENTURE	2014/14	FUV-8633	FLEX	FIAT
64	5030	MOBI	2016/16	FBI-8691	FLEX	FIAT
65	5203	kwid zen 1.0 flex 4 portas	2018/19	GBR-5446	FLEX	RENAULT
66	5204	kwid zen 1.0 flex 4 portas	2018/19	GGA-6318	FLEX	RENAULT
67	5205	kwid zen 1.0 flex 4 portas	2018/19	GEB-3729	FLEX	RENAULT
68	5206	kwid zen 1.0 flex 4 portas	2018/19	FVR-2694	FLEX	RENAULT
69	5266	SPIN 1.4 LTZ	2018/19	DDD-7402	FLEX	CHEVROLET
70	5268	MONTANA	2018/19	ENE-0748	FLEX	CHEVROLET
71	5269	SANDERO	2019/19	FCV -5766	FLEX	RENAULT
72	5270	SANDERO	2019/19	BYW-9903	FLEX	RENAULT
73	5271	SANDERO	2019/19	ELE-4582	FLEX	RENAULT
74	5272	SANDERO	2019/19	EDI-3249	FLEX	RENAULT
75	5273	SANDERO	2019/19	DWE-5114	FLEX	RENAULT
76	5274	SANDERO	2019/19	CUE-7606	FLEX	RENAULT
77	5275	SANDERO	2019/19	BYI-0828	FLEX	RENAULT
78	5276	SANDERO	2019/19	DIB-8767	FLEX	RENAULT
79	5277	SANDERO	2019/19	BYW-4041	FLEX	RENAULT
80	5282	SPIN 1.4 LTZ	2019/19	ETC - 2055	FLEX	RENAULT

LOTE II - VAN DIESEL (MULTIMARCAS)						
ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	MONTADORA
1	32832	VAN SPRINTER	2005/2005	CZA-7672	DIESELS10	MERCEDEZ BENZ
2	34375	VAN SPRINTER ERA 197 P	2007/2007	CZA-7697	Diesel S10	MERCEDEZ BENZ
3	208	DUCATO	2009/2010	EEF-2916	DIESEL	FIAT
4	219	SPRINTER	2010/2010	DMN-7059	DIESEL	MERCEDEZ BENZ
5	221	MASTER RONTAN	2010/2010	CZA -7728	DIESEL	RENAULT
6	183	SPRINTER	2005/2006	CZA-7674	DIESEL	MERCEDEZ BENZ
7	4337	DUCATO	2013/2014	DJM-7361	DIESEL	FIAT
8	4271	SPRINTER	1997/1997	COA-4814	DIESEL	MERCEDEZ BENZ
9	5031	SPRINTER	2007/2007	CZA-7678	DIESEL	MERCEDEZ BENZ
10	181	JUMP AMBULANCIA RESGATE	2015/2015	GHM - 4376	DIESEL	CITROEN
11	5279	JUMP	2019/2019	EAE-0173	DIESEL	CITROEN
12	5280	JUMP	2019/2019	ESP-0610	DIESEL	CITROEN
13	5282	MASTER AMBULÂNCIA	2019/2020	EOO 0155	DIESEL	RENAULT
14	5412	MASTER AMBULÂNCIA	2019/2019	FIV 5343	DIESEL	RENAULT
15	61470	DUCATO	2009/2009	DJP -2844	DIESEL	FIAT
16	61627	DUCATO	2010/2010	DJL - 5874	DIESEL	FIAT
17	206	313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7745	DIESEL	MERCEDEZ BENZ
18	207	313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7735	DIESEL	MERCEDEZ BENZ
19	225	413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7752	DIESEL	MERCEDEZ BENZ
20	226	413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7754	DIESEL	MERCEDEZ BENZ

LOTE III - CAMINHONETE A DIESEL						
Item	Patrimônio	Veículo	Ano	Placas	Combustível	Montadora
1	122	CAMIONETA D20 CUSTOM - CARROCERIA ABERTA	1989/1989	BFW-5513	Diesel	CHEVROLET
2	155	CAMIONETA D10 - CARROCERIA ABERTA	1979/1979	BFG-0988	Diesel	CHEVROLET
3	144	BANDEIRANTES B355LP BL3	2000/2001	CZA-7744	Diesel	TOYOTA
4	5297	TORO DIESE 4X4 FREEDOM AT9	2019/2020	EOD-2013	Diesel	FIAT
5	5382	REBOQUE TRAILER - CASTRA MÓVEL	2019/2019	FLE-3H54	-	BRAVO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

LOTE IV – MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES PEQUENOS						
Item	Patrimônio	Veículo	Ano	Placas	Combustível	Montadora
1	28	CAMINHÃO – F 350	1973/1973	CDZ-5422	Diesel	FORD
2	95	CAMINHÃO – L 708E – CESTO AEREO	1987/1987	BFW-5520	Diesel	MERCEDES BENZ
3	143	CAMINHÃO – 710 – CARROCERIA ABERTA	2000/2000	CZA-7663	Diesel	MERCEDES BENZ
4	158	ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ON	2002/2002	CDV-2271	Diesel	MARCOPOLO
5	232	CAMINHÃO – EUROCARGO 230E24 – PLATAFORMA	2011/2012	DMN-7041	Diesel	IVECO
6	25969	MARCOPOLO/VOLARE ÔRE V8L 4X4 EO	2013/2014	FOO-8381	Diesel	VOLARE
7	25966	MICRO-ÔNIBUS VW/MASSA GRAN MINI	2014/2014	FRV-8055	Diesel S10	VOLKSWAGEN
8	34850	KIA UK 2500 HD SC CAMINHONETE CARGA KIA – COR BRANCO	2019/20	ESP3176	DIESELS10	KIA
9	213	ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ESCOLAR	2009/2010	DJM-1375	Diesel	VOLKSWAGEN
10	214	ÔNIBUS INDUSCAR ATILIS O	2009/2010	DJL-2554	Diesel	MERCEDES BENZ
11	32842	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ÔRE 1 COM DPM CONVENIO	2018/19	FUG- 4743	Diesel S10	

LOTE V – CAMINHÕES GRANDES E ONIBUS						
ITEM	Patrimônio	Veículo	Ano	Placas	Combustível	Setor
1	17	CAMINHÃO – L 1113 – PIPA	1978/1978	CDZ-5401	Diesel	MERCEDES BENZ
2	21	CAMINHÃO LA 1113 – CARROCERIA ABERTA	1980/1980	CZA-7662	Diesel	MERCEDES BENZ
3	28	CAMINHÃO – F 350	1973/1973	CDZ-5422	Diesel	FORD
4	53	CAMINHÃO – L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1982/1982	CDZ-5415	Diesel	MERCEDES BENZ
5	54	CAMINHÃO L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	CDZ-5386	Diesel	MERCEDES BENZ
6	66	CAMINHÃO – LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	CZA-7656	Diesel	MERCEDES BENZ
7	67	CAMINHÃO – LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	BFW-5547	Diesel	MERCEDES BENZ
8	99	CAMINHÃO – OF 1313 – CAÇAMBA	1986/1986	BXC-5776	Diesel	MERCEDES BENZ
9	156	CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2002	CZA-7680	Diesel	FORD
10	164	CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2003	CZA-7673	Diesel	FORD
11	188	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO/VALE U	2000/2000	LND-2165	Diesel	MERCEDES BENZ
12	191	CAMINHÃO – L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7684	Diesel	MERCEDES BENZ
13	192	CAMINHÃO – L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7683	Diesel	MERCEDES BENZ
14	199	CAMINHÃO – IVECO ECTECTOR 170E22N LIXO	2008/2008	CZA-7709	Diesel	IVECO
15	212	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17210 MAXIBUS URB PORTUGUESA	2010/2010	CZA-7731	Diesel	VOLKSWAGEN
16	231	CAMINHÃO – L1318 – CARROCERIA ABERTA	2011/2011	CZA-7743	Diesel	MERCEDES BENZ
17	232	CAMINHÃO – IVECO EUROCARGO 230E24 – PLATAFORMA	2011/2012	DMN-7041	Diesel	IVECO
18	235	CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 – PIPA	2012/2013	DMN-7066	Diesel S10	IVECO
19	7305	CAMINHÃO SCANIA T 113 H 4X2 310 – BOMBEIRO	1992/1992	BFG-1805	Diesel	SCANIA
20	25034	CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 – MUNK	2013/2013	DMN-7054	Diesel S10	IVECO
21	25408	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 – BASCULANTE	2013/2014	DMN-7057	Diesel S10	IVECO
22	25868	CAMINHÃO 4400 LHD 6X4 MDA INTERNACIONAL	2014/2014	FQU-3800	Diesel S10	INTERNACIONAL
23	900265	CAMINHÃO BOMBEIRO VW 11140	1990/1990	BSV-3040	DIESEL	VOLKSWAGEN
24	60240	CAMINHÃO – VW MODELO 8150 E DELIVERY PLUS	2010/2010	EEF-7239	DIESEL	VOLKSWAGEN
25	26245	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22 LIXO	2014/14	FGL-1255	Diesel S10	IVECO
26	35159	CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2020/21	EEE1629	DIESEL S10	VOLKSWAGEN
27	35160	CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2020/21	B304H23	DIESEL S10	VOLKSWAGEN
28	35161	CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	BYUOC71	DIESEL S10	VOLKSWAGEN
29	35162	CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	EB15F17	DIESEL S10	VOLKSWAGEN
30	35166	CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	BZB2B53	DIESEL S10	VOLKSWAGEN
31	35167	CAMINHÃO VW MUNK FUSCAO	2020/21	GGQ6G78	DIESEL S10	VOLKSWAGEN
32	35168	CAMINHÃO VW CARROCERIA MADEIRA	2020/21	ELY2197	DIESEL S10	VOLKSWAGEN
33	35313	CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2021/22	FXY5075	DIESEL S10	VOLKSWAGEN

LOTE VI – MÁQUINAS PESADAS					
Item	Patrimônio	Veículo	Ano	Combustível	Montadora
1	26	TRATOR MODELO 290	1983/1983	Diesel	MASSEY FERGUSON
2	70	PÁ CARREGADEIRA – MODELO FR12B	1989/1989	Diesel	FIAT ALLYS
3	86	RETRO-ESCAVADEIRA – MODELO HD-86	1991/1991	Diesel	MASSEY FERGUSON
4	90	ROLO COMPACTADOR SPV 68	1980/1980	Diesel	TEMA TERRA
5	101	MOTONIVELADORA – MODELO GD523 A-1DB	1995/1995	Diesel	KOMATSU
7	163	RETRO-ESCAVADEIRA – MODELO HD-86	2002/2002	Diesel	MASSEY FERGUSON
8	175	TRATOR DE ESTEIRA – MODELO AD7D	1975/1975	Diesel	FIAT ALLYS
9	196	PA CARREGADEIRA – KOMATSU LIXO	2000/2000	Diesel	KOMATSU
10	215	MOTONIVELADORA 485	2010/2010	Diesel	CASE
11	218	TRATOR DE ESTEIRA T 100	2010/2010	Diesel	YTO
13	24929	RETRO 4X4 – RETROESCAVADEIRA E PÁCARREGADEIRA	2013/2013	Diesel	JCB
14	25867	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B VHP	2014/2014	Diesel S10	NEW HOLLAND
15	26264	ROLO COMPACTOR AUTOPROPULSADO MODELO MAMUTE	2015	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS USINA
16	34652	TRATOR AGRICOLA TL5E PATRULIA AGRICOLA	2018	DIESELS10	NEW HOLLAND
18	35105	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG	2020/20	Diesel S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
19	35237	EMPILHADERIA ZERO QUILO	2020/21	Elétrica	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021 – PROCESSO Nº. 6.664/2021
MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

OBJETO: Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da frota, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº. 25/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço

CEP:

E-mail:

Fone:

Objeto	Nº. do Lote	Descrição do Lote	Hora (Hora Técnica de Manutenção) Estimada	Maior percentual de desconto %
Prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso prévio	I	Veículos leves (multimarcas, carros a gasolina, álcool, flex).	2.500	
	II	Van a Diesel (Multimarcas)	1.100	
	III	Caminhonetes a Diesel (Multimarcas)	700	
	IV	Caminhões Pequenos e Micro-ônibus (Multimarcas)	1.500	
	V	Caminhões Grandes e Ônibus (Multimarcas)	3.000	
	VI	Máquinas Pesadas Multimarcas	2.000	

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO, que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

_____, ____ de _____ de 2.021

Assinatura do representante legal
RG do representante legal



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
E-mail:	
Celular:	Telefone comercial:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o Anexo; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2.021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.664/2.021**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores—SICAF como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- [E, SE FOR O CASO] **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 25/2.021, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Santo do Pinhal/SP.

- **POSSUI** disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do Sistema de Registro de Preços.
- **REÚNE** condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora no certame, a licença ou alvará de funcionamento do estabelecimento do licitante, expedido pelo município com circunscrição fiscalizatória sobre o mesmo, relativamente à atividade de prestação de serviços de manutenção em veículos e fornecimento de peças e acessórios.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PROCESSO Nº. 6.664/2.021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR:

PREÂMBULO:

Aos dias do mês de de 20__, o Senhor _____, Diretor do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2.021, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à Rua, nº,/....., CEP:, por sua representante legal, Sr/Sra., portadora/a do R.G. e CPF sob o nº., acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 4.317/03, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade de proceder a contratação exclusivamente por intermédio da detentora do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 – Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE QUE INTEGRA A ATA

3.1 – Todos os Departamentos possuem veículos, incluindo as Secretarias Municipais de Saúde e de Segurança Pública e Trânsito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Nos percentuais registrados estão incluídas, além do lucro, todos os custos, como por exemplo, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, bem como todas as despesas diretas e indiretas, acrescidos de: deslocamentos de equipe técnica ou profissional habilitado para execução dos serviços; avaliação e vistoria dos veículos; seguros; transporte de equipamentos essenciais; aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, como por exemplo, grafismo, adesivos, lubrificante, combustíveis p/ limpeza, solventes, polidores, soldas, massas, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, que deverão ter qualidade comprovada e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sob manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão da prestação de serviço do respectivo Termo de Contrato, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 – Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 – As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de até 10% (dez), sobre o valor total dos itens adjudicados.

6.1.2 – Pelo atraso injustificado da prestação de serviço:

6.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso;

6.1.2.1 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O percentual registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

7.1.1 – Pelo ADJUDICADOR, quando:

- a)** Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- b)** A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** Por razões de interesse público;
- d)** Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- e)** Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

7.1.2 – Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 – O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

7.3 – A comunicação do cancelamento ou suspensão de percentual registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.4 – O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a contratação do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes dos Termos de Contratos emitidos dentro da vigência;

8.2 – A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações;

8.3 – Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

8.4 – Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante Av. Washington Luiz, nº 50, Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal – SP - (19) 3651-9699 42



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.021.

**JOÃO ALBORGHETI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: